



ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 451/2018.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA”.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º 4046226421, expedida por SSP/RS e CPF n.º 619.054.530-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa **TIAGO DURLO MEDEIROS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.903.569/0001-10, com sede administrativa na Rodovia 241 Km 1, no município de São Vicente do Sul-RS, CEP: 97.420-000, representada neste ato pela Senhora *Neuza Durlo Medeiros*, portadora da cédula de identidade RG nº. 017977545, SSP/RS e do CPF nº. 383.142.660-00, com o cargo de Procuradora, residente e domiciliado Rodovia 241 Km 1, no município de São Vicente do Sul-RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo Licitatório nº 138/2018, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 004/2018, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

1. DO OBJETO:

1.1. Mediante solicitação da Empresa Tiago Durlo Medeiros e solicitação do Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, e em conformidade com o parecer jurídico nº 15/2019, a vigência do referido contrato administrativo nº 451/2018, fica prorrogada por mais 210 (duzentos de dez) dias, a contar da data de vigência do contrato original, ou seja, a partir do dia 27 de Abril de 2019, ficando sua **vigência até a data de 23 de Novembro de 2019**.

2. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 18 de Março de 2019

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 18/03/2019 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.